



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**TERMO DE DISTRATO
RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF nº 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **MANOEL S.F. CABRAL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.887.844/0001-07, com sede na 1ª Travessa Antônio C. da Fonseca, 06 – Centro, Panelas/PE, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da contratação de Prestação de serviços de Técnico especializado em consultoria, assessoria e locação de software para controle do patrimônio do poder legislativo, referente ao **Contrato de Dispensa nº 08/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na compreensão da Mesa Diretoria de que os serviços prestados até o momento são suficientes os trabalhos realizados até o presente momento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Ademais, o patrimônio da casa foi devidamente levantado e tombado, não havendo mais interesse público em seguir a prestação de serviços no atual exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que esta edilidade está adimplente com todas as obrigações contratuais, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Poção, Estado de Pernambuco.

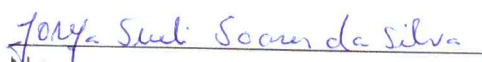
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Poção/PE, 01 de novembro de 2019.


José Silvestre Galindo Neto
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 096.510.084.80


Nome:
CPF: 011.789.524.52.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 04.11.19

Câmara Municipal de Poção
Antônio Carneiro - Site Corretor
CPF 552.209.74-53